



Nota Técnica nº: 1/2025/CGE/GAB-05453

Assunto: Atuação da Controladoria-Geral do Estado no monitoramento do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta - TAC nº 2023008684922.

1. A presente Nota Técnica tem o intuito de orientar as análises e ações direcionadas a esta Controladoria, constantes no Inciso IV da Cláusula Segunda do Aditivo de Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta - TAC nº 2023008684922, referentes à obras e reformas nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), abaixo transrito:

"[...]

IV - O controle de todas as fases da obra será realizada pela Controladoria Geral do Estado, com a emissão de relatórios periódicos e utilização de ferramentas que possibilitem o acompanhamento da obra por toda população."

2. INFORMAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A Controladoria-Geral do Estado (CGE), enquanto órgão central do Sistema de Controle Interno, desempenha um papel essencial na garantia da boa governança e da gestão de riscos. Para melhor compreender sua atuação, é necessário situá-la no contexto do Modelo das Três Linhas do IIA 2020 e do Modelo de Capacidade da Auditoria Interna (IA-CM), que se assenta nos princípios do IIA e IPPF, estruturas que orientam as práticas de auditoria interna em âmbito global. Nesse sentido, as diretrizes que norteiam a atuação da CGE, serão apresentadas a seguir.

2.2. O **Novo Modelo das Três Linhas do IIA 2020** foi desenvolvido para aprimorar a governança e a gestão de riscos nas organizações. Ele estabelece uma estrutura clara de papéis e responsabilidades, dividida em três linhas:

2.2.1. Primeira Linha (Gestão): Composta pelas funções de gestão, responsáveis pela implementação e execução dos controles internos e pela gestão dos riscos. Inclui a identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos, além da manutenção de um ambiente de controle eficaz e eficiente;

2.2.2. Segunda Linha (Funções de Supervisão e Gestão de Riscos): Composta pelas

funções de gerenciamento de riscos e conformidade, que fornecem suporte e monitoramento contínuo para garantir que os controles internos estejam funcionando conforme o esperado e que os riscos estejam sendo gerenciados adequadamente; e

2.2.3. Terceira Linha (Auditoria Interna): Desempenhada pela CGE, cuja função principal é fornecer avaliações independentes e objetivas sobre a eficácia dos controles internos e a gestão de riscos. A independência e objetividade são princípios fundamentais para a eficácia da terceira linha.

2.3. O Modelo IA-CM (Internal Audit Capability Model) complementa essa estrutura ao fornecer um framework para avaliar e melhorar a maturidade da função de auditoria interna, garantindo que ela atue de forma alinhada às melhores práticas e às necessidades da organização.

2.4. A Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) adota em sua atuação o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), com o objetivo promover melhorias nas atividades de auditoria e inspeção realizadas junto aos órgãos estaduais, de forma a garantir a excelência na entrega de serviços do governo à sociedade.

2.5. O IA-CM é uma ferramenta que identifica os fundamentos necessários para uma função de auditoria interna efetiva no setor público, um modelo composto de princípios, práticas e processos que podem ser aplicados globalmente. Além disso, estabelece os passos para que a auditoria interna possa progredir de um estágio inicial para um estágio mais forte e efetivo, geralmente associado a organizações mais maduras e complexas.

2.6. Em 2022 a Controladoria recebeu a validação do nível 2 do IA-CM, sendo a certificação entregue ao Governador de Goiás e à CGE pelo Banco Mundial e pelo Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci).

3. NORMATIVOS

3.1. Lei estadual nº 20.986/2021, que dispõe sobre a organização, as funções e a carreira específica da Controladoria-Geral do Estado, também sobre os Sistemas de Controle Interno, de Ouvidoria e de Correição;

3.2. Resolução nº 09/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que estabelece diretrizes para o controle externo das parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos;

3.3. Instrução Normativa nº 07/2024 da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), que define as diretrizes para as ações de controle a serem realizadas pelo órgão central de controle interno nas parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos;

3.4. Portaria nº 163/2024 da CGE-GO, que estrutura as ações de controle da Controladoria-Geral do Estado de Goiás na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual; e

3.5. Aditivo ao Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, firmado em 17/02/2025, que prorroga o prazo para conclusão das adequações previstas de 31/12/2024 para 31/12/2025, conforme cronograma físico-financeiro das obras e reformas nas UTIs HUGO.

4. DA ANÁLISE TÉCNICA

4.1 Na atuação da Subsecretaria de Controle Interno e *Compliance* da Secretaria de Estado da Saúde (SES), unidade descentralizada da CGE-GO, em observância ao disposto nas normas internacionais aplicáveis à auditoria interna e os normativos supracitados, o controle de todas as fases da obra que a Subsecretaria, enquanto unidade de terceira linha/auditoria interna, exercerá será o acompanhamento dos trabalhos realizados pelas demais instâncias de controle da SES, conforme atribuições abaixo:

4.1.1. Caberá à GERÊNCIA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL (GEAG)/SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO E CORREIÇÃO (SUPCIC):

I - Elaborar informes mensais de monitoramento da fiscalização da execução das obras, incluindo visitas técnicas para verificar a conformidade, quando aplicável, dos documentos emitidos pelas áreas competentes da SES e da Parceira Privada com o “Cronograma de Adequação das UTIs 1, 3 e 5 – HUGO” (Anexo do TAC – Processo nº 2023008684922). O monitoramento abrangerá a análise dos seguintes documentos:

- a)** Relatórios de monitoramento da obra e de instalação de equipamentos emitidos pela SES;
- b)** Eventuais relatórios de fiscalização e inspeção realizados pela SES ou por outros órgãos de controle;
- c)** Registros de intercorrências na execução do TAC, incluindo manifestações e medidas adotadas;
- d)** Informações sobre o progresso da obra fornecidas pela gestão.

4.1.2. Caberá à GERÊNCIA DE GOVERNO ABERTO (GEGAB)/SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ (SUPGAPC):

I - Disponibilizar no site da SES relatório de monitoramento das obras emitidos pela Superintendência de Infraestrutura da SES, na página de acesso de informações da Organização Social de Saúde (OSC) Albert Einstein, responsável pela gestão do HUGO, acessível pelo link: <https://hugo.org.br>. O relatório deverá ficar disponível no grupo “Compras/Contratos”, no item “Obras – TAC nº 2023008684922 – UTIs HUGO”, contendo as seguintes informações gerais da Obra:

- a)** Nome do projeto;

- b)** Descrição da obra;
- c)** Órgão e entidade parceira responsável;
- d)** Valor Solicitado pela OSC para projetos e obras; e
- e)** Valor repassado pela SES para projetos e obras.

II - Além das informações acima, também deverão ser disponibilizados:

- a)** Termo de Ajustamento de Conduta e seus aditivos;
- b)** Contratos de aquisições e contratações vinculados ao TAC;
- c)** Eventuais relatórios de fiscalizações e inspeções;
- d)** Registro fotográfico da obra; e
- e)** Cronograma.

5. DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

5.1. Independência e Objetividade

5.1.1. A atuação direta da CGE, bem como de suas unidades descentralizadas, nas atividades da primeira linha comprometeria sua independência e imparcialidade, fundamentais para um ambiente de governança eficaz.

5.1.2. O Modelo das Três Linhas determina que a terceira linha atue de maneira independente, sem envolvimento em atividades da gestão, o que poderia gerar conflitos de interesse.

5.2. Responsabilidades Distintas

5.2.1. A gestão é responsável por projetar e implementar controles internos, enquanto a CGE deve avaliá-los, recomendando melhorias, sem interferir na execução.

5.2.2. A participação da CGE na tomada de decisões gerenciais descharacterizaria seu papel de avaliação e asseguração.

5.2.3. A CGE deve atuar como um mecanismo de supervisão e avaliação, fornecendo feedback e recomendações para aprimorar os processos de gestão.

5.3. Conformidade com o Modelo IA-CM

5.3.1. O IA-CM (Modelo de Capacidade da Auditoria Interna) define que funções de auditoria devem operar de maneira independente, garantindo melhores práticas de governança.

5.3.2. O envolvimento da Controladoria na primeira linha comprometeria a maturidade e a credibilidade da auditoria interna.

5.4. Melhoria da Gestão de Riscos

5.4.1. A segregação clara das funções contribui para uma abordagem mais eficaz na identificação e mitigação de riscos organizacionais.

5.4.2. A Controladoria deve atuar como um agente de avaliação e recomendação, fortalecendo a governança sem assumir responsabilidades que pertencem à gestão.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, ressaltamos que o monitoramento a ser realizado por esta Controladoria-Geral do Estado, conforme item 4 desta Nota Técnica, observará a segregação dos papéis dentro da governança organizacional, mantendo a CGE como Terceira Linha. A Controladoria, ao seguir estritamente o Modelo das Três Linhas do IIA 2020 e o IA-CM, assegura sua imparcialidade, independência e objetividade fortalecendo os processos de controle e auditoria dentro da instituição.

JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO

Subsecretário de Controle Interno e *Compliance*

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOIANIA, aos 25 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO CARNEIRO, Subsecretário (a)**, em 26/03/2025, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**,
Secretário (a)-Chefe, em 27/03/2025, às 18:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da
Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **72379605** e o código CRC **BBA3C691**.



Referência: Processo nº 202511867000608



SEI 72379605